



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Andrisa Medronha Moraes

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Eloisa Beier Rehbein

Objeto da Contratação: Serviço de concerto do ar condicionado da retro IQQ 2739

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária pois o ar não estava funcionando ficando impossível trabalhar na máquina devido ao calor pois a máquina é fechada e como não tem janelas é muito abafada dando péssimas condições de trabalho para o operador.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	01	Serviço de mão de obra
02	01	Gás R 134
03	01	Óleo p/compressor
04	01	Viagem /deslocamento
05	01	Válvula. Exp.
06	02	Anel orig. 8*1,6mm
07	01	Anel orig. 10*1,6mm
08	0,5	Anel orig. 6*1,6mm
09	01	Maxi fusível



REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve entregar o objeto em perfeitas condições, após emitido o empenho dentro de um prazo de quinze dias, no endereço Rua MARAU N°39, com no mínimo 90 dias de garantia.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para serviço do item realizamos uma pesquisa de mercado para serviços de troca de peças.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.648,00 um mil seiscentos e quarenta e oito, sendo está a média de preços dos orçamentos realizados com empresas da região.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

() Pregão eletrônico para aquisição única

() Pregão eletrônico para registro de preço

() Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

() Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I

() Profissional do setor artístico Art. 74, II

() Serviços técnicos especializados Art. 74, III

() Por credenciamento Art. 74, IV

() Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

(X) Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II

() Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

() Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

() Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7



Município de Cristal/RS

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:

- () Licitação Fracassada, Art. 75, III
- () Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- () Emergência, Art. 75, VIII
- () Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- () Outros. Artigo _____.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- (X) Compra única, pelo motivo de serem vários itens para troca com uma empresa só.
- () Compra por item (vários itens), pelo motivo

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o serviço de troca de peças manter o bom funcionamento do equipamento e garantir boas condições de trabalho para o funcionário.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foi realizado uma revisão no equipamento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

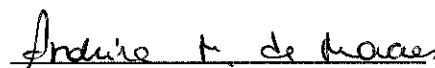
IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal 21 de outubro de 2024.


Secretária Municipal de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente

Responsável pelo preenchimento do ETP



Município de Cristal/RS

Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior

Data:

Prefeito Municipal

Marcelo Luis Krolow